

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1227/97

Abre crédito suplementar nas dotações que menciona

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1 - Ficam suplementadas as seguintes dotações ao Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Viçosa, no total de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais):

03.07.021.2.260 - Manutenção de Convênios

3.120 - Material de Consumo200.000,003131 - Remuneração de Serviços Pessoais30.000,003132 - Outros Serviços e Encargos15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atandimento das despesas referidas no artigo anterior são os oriundos do convênio firmado entre

a Prefeitura Municipal de Viçosa e o Ministério da Justiça, para manutenção da DEAAB, para o exercicio de 1997.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 27 de novembro de 1997

9.80 5

Fernando Sant'Ana e Castro Prefeito Municipal

Assinaturas

